

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


LEI Nº 3.428/92

Autoriza a Prefeitura Municipal, a celebrar novos convênios com o Governo do Estado de São Paulo, bem como firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação, visando a execução dos serviços de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, autorizada a celebrar novos convênios com o Governo do Estado de São Paulo, bem como firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação, se necessário, visando a execução dos serviços de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais.
- Art. 2º Para a celebração e implantação dos novos convênios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir encargos normais e peculiares aos mesmos, com a realização das despesas compatíveis, que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.
- Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
01 de julho de 1992.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

